



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Ofº nº 2416/SEAPI -25 Outubro 2011

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
---------------------	-------------------------	---------------------	-------------

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 768/XII/1.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 7080 de 24 de Outubro do Gabinete do Senhor Ministro da Saúde, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

MO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Gabinete do Ministro da Saúde

Exma. Senhora
Chefe de Gabinete da
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Dra. Marina Resende

Sua referência
Ofº n.º 1630/SEAPI

Sua comunicação
26.09.2011

Nossa referência

ASSUNTO: Pergunta n.º 768/XII/1.ª, de 26 de Setembro de 2011, do Deputado João Oliveira (PCP) – “Resposta do Governo sobre transporte de doentes no distrito de Évora”

Em resposta à pergunta mencionada em epígrafe, a fim de prestar os esclarecimentos solicitados, informo:

1. O Despacho n.º 19264/2010, publicado em 29/12/2010, estipulou que o pagamento de transporte de doentes não urgentes seria garantido aos utentes nas situações que preenchessem simultaneamente os seguintes requisitos: a) Em caso que clinicamente se justifique; b) Em caso de insuficiência económica”.
2. Esta alínea b) foi temporariamente suspensa pela Circular Informativa n.º2/2011, de 7/01/2011, da Administração Central dos Serviços de Saúde, I.P. (ACSS), dado que *“razões de natureza técnica impediam a verificação da condição de insuficiência económica”*.
3. Em 31/05/2011 foi publicado o Despacho n.º 7861/2011, que aprovou o “Regulamento Geral de Acesso ao Transporte Não Urgente, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde”, que determina que *“Os encargos resultantes do transporte de doentes ou utentes referidos no n.º1 do Artigo 5º, qualquer que seja a modalidade de transporte a utilizar, salvo disposição em contrário, é da responsabilidade das entidades requisitantes, no estrito cumprimento do Despacho Ministerial n.º4/89 de 13 de Janeiro”, (cfr. n.º2 do art. 15º).*



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Gabinete do Ministro da Saúde

4. A necessidade de cumprimento desta norma conduziu à verificação rigorosa dos critérios legais pelos serviços, e conseqüentemente a uma redução da emissão de credenciais de transporte, por parte dos Centros de Saúde. Por outro lado, os hospitais viram aumentar o número de credenciais emitidas.
5. Assim, a informação dada na resposta à Pergunta n.º334 relativamente ao aumento da média mensal de requisições de transporte é correcta e refere-se especificamente ao Hospital Espírito Santo de Évora, EPE, conforme melhor explicitado na resposta à Pergunta n.º648.
6. O aludido aumento verificado em 2011 relativamente a 2010, é demonstrado na informação fornecida pelo referido Hospital relativamente a várias entidades, ainda que com variabilidade, e evidenciado no que se refere à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão nos meses de Março, Abril, Maio e Junho de 2011, conforme quadro anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete,

(Luís Vitório)

Custos com Transportes do Hospital Espírito Santo de Évora, EPE - AH Bombeiros Voluntários de Mourão

Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		
SIDC			SIDC			SIDC			SIDC		
Valor Contabilizado SIDC 2009	Valor Contabilizado SIDC 2010	Valor Contabilizado SIDC 2011	Valor Contabilizado SIDC 2009	Valor Contabilizado SIDC 2010	Valor Contabilizado SIDC 2011	Valor Contabilizado SIDC 2009	Valor Contabilizado SIDC 2010	Valor Contabilizado SIDC 2011	Valor Contabilizado SIDC 2009	Valor Contabilizado SIDC 2010	Valor Contabilizado SIDC 2011
1.042,46 €	912,74 €		643,43 €	1.303,78 €	575,04 €		1.010,50 €	2.199,65 €	1.818,81 €	275,90 €	1.420,61 €

Maio			Junho		
SIDC			SIDC		
Valor Contabilizado SIDC 2009	Valor Contabilizado SIDC 2010	Valor Contabilizado SIDC 2011	Valor Contabilizado SIDC 2009	Valor Contabilizado SIDC 2010	Valor Contabilizado SIDC 2011
182,36 €	388,80 €	502,08 €		189,12 €	1.505,28 €

TOTAL			
SIDC			
Valor Contabilizado SIDC 2009	Valor Contabilizado SIDC 2010	Valor Contabilizado SIDC 2011	Var. 2011/2010
3.687,06 €	4.080,84 €	6.202,66 €	10,7%
			52,0%

Fonte: Dados fornecidos pelo Hospital do Espírito Santo Évora, EPE em 2011.10.10